



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**PROJETO DE LEI Nº 52/2025**

**SÚMULA: “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 6,27%”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, conforme Lei Federal n. 11.738/08 e Portaria do MEC nº 77/2025, no percentual de 6,27% sobre o vencimento básico.

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores profissionais do magistério da rede municipal da educação básica, cujo vencimento básico acrescido de incorporações decorrente da Lei n. 062/95 (Regime Jurídico Único do Município), ultrapasse o valor do piso instituído de 2025 de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) jornada de 40 horas semanais, e R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Julho de 2025.

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**MENSAGEM Nº 52/2025**

**EXMO. SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, pelo presente Projeto de Lei nº 52/2025, que dispõe sobre: **SÚMULA: “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 6,27%”**.

O presente projeto visa o cumprimento do previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria do MEC nº 77/2025, que se trata do reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, onde o Município buscando aplicação da referida Lei, pagará o reajuste previsto aos profissionais da educação.

Sabe-se que a Lei supramencionada regulamentou o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o qual é atualizado pelo Ministério da Educação, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos dois exercícios anteriores.

O piso salarial dos professores foi reajustado no percentual de 6,27%, equivalente ao valor atual de R\$ 4.420,55 reais, conforme parecer técnico do Ministério da Educação.

Dessa forma, visando a valorização dos professores da rede municipal de ensino, é que busca nessa Casa de Leis, a aprovação do referido projeto.

Diante do exposto, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação, para que após a acurada análise de Vossas Excelências, seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Julho de 2025.

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**Ofício nº 52/GAB/NHO – Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Julho de 2025**

**À CAMARA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa o **Projeto de Lei nº 52/2025**, onde solicitamos o recebimento, tramitação e sua aprovação.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, reiterando protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder  
Executivo Municipal.

**RONALDO DELAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**DECLARAÇÃO (art. 16, Inciso II da LRF)**

Declaro para os devidos fins que o **Projeto de Lei n. 52/2025** apresenta adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de Julho de 2025.

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**MEMORANDO Nº 52/GAB/NHO/2025.**

**À Contabilidade do Município.**

Ilma. Sra. Contadora.

Cumprimentando-a cordialmente, através do presente, solicito de Vossa Senhoria que seja elaborado o Impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao objeto do projeto de lei que segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Julho de 2025.

---

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>52 2025</b>	<b>23/07/2025</b>

ID: <b>260102</b>	Processo	Documento
CRC: <b>44D1E05B</b>		
Processo: <b>1-583/2025</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>23/07/2025 11:53:39</b>	Finalização: <b>23/07/2025 11:55:50</b>	

MD5: **B801613B6BB94455ED565FCEE1BE7811**  
SHA256: **FC093233FAB18CDC22BCC69FAC0E951250FDB2B5617058EAAC411008CA900B0F**

Súmula/Objeto:  
**Projeto de Lei 52 2025**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	23/07/2025 11:53:39
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	23/07/2025 11:55:00

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	23/07/2025 11:53:39
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	24/07/2025 09:27:47
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 260102 e o CRC 44D1E05B.